MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 99, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: "Estabelece atribuições para o cargo em comissão de Coordenador de Administração Predial e dá outras providências".

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.10.18 11:35:58 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759 Data: 18/10/2023 11:43:07

Processo nº 66181/2023

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2023

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Administração Predial, criado pelo art. 26, da Lei nº 4.602, de 23 de janeiro de 2017:

I - assessorar o Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares nas atividades de coordenação administrativa e processos vinculados à gestão predial;

II - participar na elaboração e no planejamento de projetos e normas que venham orientar e controlar a administração predial;

III - coordenar, acompanhar e auxiliar no monitoramento e avaliação da eficiência das atividades previstas no inciso anterior;

IV - coordenar a gestão predial, quanto à utilização e manutenção de equipamentos de segurança;

V - assessorar a chefia no atendimento ao público externo e interno;

VI - assessorar a chefia na elaboração de relatórios, pareceres e vistorias;

VII - coordenar as visitas técnicas, participando da sua realização, quando designado;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela chefia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Municipal em Serra, de de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço visa estabelecer as atribuições do cargo de Coordenador de Administração Predial, criado pelo art. 26, da Lei Municipal nº 4602, de 23 de janeiro de 2017, consolidando as atribuições constantes do Decreto nº 3099/2018.

Cabe ressalvar que a proposta não repercutirá em qualquer acréscimo de despesa, em que pese, visa apenas estabelecer por lei as atribuições do referido cargo.

Desse modo, conto com a inestimável colaboração de Vossa Excelência e de seus dignos pares para aprovação do Projeto de Lei em exame.